



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - Nº 230

Cria Cargo de Auxiliar do Serviço de Fazenda.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais decretou e eu Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Funcionários do Município, o Cargo de Auxiliar do Serviço de Fazenda da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica fixado em CR\$.1.000,00 (Um mil cruzeiros) os vencimentos mensais do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação abaixo especificada.

Orgão II - Prefeitura Municipal

Unidade 03 - Serviço de Fazenda e Contabilidade

03000000-Administração e Planejamento

03080000- Administração de Receitas

3110- Pessoal

01- Vencimentos e Vantagens Fixas.....12.000,00

Art. 4º - Fica aberto o Crédito Suplementar de 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) e sua incorporação a dotação especificada no artigo anterior.

Art. 5º - Como recurso Orçamentário a abertura do Crédito referido no artigo anterior fica anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária:

Unidade 05 - Serviço de Obras Públicas

10000000- Habitação e Urbanismo

10600000 Serviço de Utilidade Pública

10603280- Parques e Jardins

10603281- Construção da Praça D.Inácio..... 12.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário tendo seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 230 -

efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,

14 de abril de 1978.

Antonio Germano da Silveira

- Antonio Germano da Silveira -

- Prefeito Municipal -

Jorge Francisco da Silva

- Jorge Francisco da Silva - Secretário.

NMF/